



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 652 / 2013  
Data/Hora 01/08/13 11:18  
Documento: PROJETO 847/13

APROVADO EM SESSÃO  
DE 05 / 08 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 847/13  
Data 31/07/13

**Súmula:** Cria o cargo de Diretor e Vice-diretor do Centro Municipal de Educação Infantil da sede do Município, define critério para a sua escolha, e dá outras providências.

PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Diretor com 20 (vinte horas) semanais e de vice-diretor com 40(quarenta) horas semanais do Centro Municipal de Educação Infantil da sede do Município.

**Art. 2º.** O cargo será exercido por um professor Municipal, enquadrado nos níveis PD-II- e/ou PD-III-, da Lei nº 234/03, Estatuto do Magistério.

**§ 1º.** A escolha será de conformidade com a existente na Lei nº 234/03 (Estatuto do Magistério), e suas alterações, e as suas nomeações serão feito por Decreto.

**§ 2º.** Excepcionalmente para o primeiro mandato que deverá terminar junto com os demais diretores, os mesmos serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Os titulares dos cargos, receberão as vantagens do § 1º do artigo 33 da Lei nº 234/03, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência ocupada pelo profissional da tabela do vencimento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 847/13

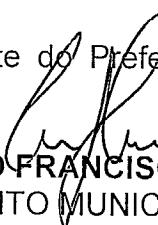
Visa o presente Projeto de Lei, criar dentro do estatuto do Magistério Lei nº 234/03, o cargo de diretor e vice-diretor do Centro Municipal de Educação Infantil.

A criação dos cargos faz-se necessária para completar a documentação que autorizará o funcionamento da escola.

Além da imposição legal a existência de um diretor com o seu vice proporcionarão melhor atendimento à comunidade escolar, principalmente às crianças, além de atender o quadro funcional.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2013.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL